



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

## LEI Nº 471

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Médico Municipal.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a contratar um Médico para o referido serviço até / Cr\$. 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), anuais.


Art. 3º - A Prefeitura dispenderá anualmente com a importância de Cr\$. 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) / com medicamentos para o referido serviço.

Art. 4º - O Executivo fará a regulamentação do que trata o / Art. 1º.

Art. 5º - Fica concedido o Crédito de Cr\$. 55.000,00 (Cincoenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas determinadas pelos Arts. 2 e 3 da presente Lei, no corrente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 6 de setembro de 1961.

  
Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito-